



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

DADOS DO PROCESSO

JUIZ:	RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG
PROCESSO Nº.	0038020-70.2018.8.26.0506 - Cumprimento de sentença
VARA:	9ª Vara Cível
COMARCA:	Ribeirão Preto do Estado de São Paulo
EXEQUENTES:	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ/MF 07.816.890/0001-53), MANATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/MF 09.147.395/0001-24) por meio de seus representantes legais;
EXECUTADOS:	D. CONSTANTINO - BIJUTERIAS - ME (CNPJ/MF 09.639.950/0001-35), DÉBORA CONSTANTINO (CPF/MF 247.383.928-08) e seus respectivos cônjuges, se casados forem;
INTERESSADOS:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04). LUIZ HENRIQUE SQUISATO (CPF/MF 269.496.788-43). CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCALA (CNPJ/MF 57.714.529/0001-94). FÁBRICA DA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO DE RIBEIRÃO PRETO. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO. PROCESSO Nº 1019724-80.2018.8.26.0506 em tramite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0923397-83.2012.8.26.0506 em tramite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 1004753-85.2021.8.26.0506 em tramite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 0005581-64.2011.8.26.0566 em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL:	OS DIREITOS DE (01) APARTAMENTO Nº 112, localizado no 11º andar ou 13º pavimento do Condomínio Edifício Scala, situado nesta cidade, à rua Campos Sales, nº 1.249, com uma área total de 188,326ms2, sendo 127,720ms2 de área útil ou privativa e, 60,606ms2 de área comum, nesta já incluída a área de 31,400ms2 correspondente a uma vaga individual e indeterminada na garagem coletiva do edifício, situada no subsolo, cabendo-lhe ainda uma fração ideal de 3,5714% no terreno e nas coisas comuns, localizado à direita de quem da rua olha para o prédio, confrontando em sua integridade, pela frente com áreas comuns do condomínio que dividem com a rua Campos Sales, de um lado com o apartamento nº 111, de outro lado com o prédio nº 1.261 da mesma rua Campos Sales e nos fundos com a áreas comuns do condomínio. CADASTRO MUNICIPAL: 175.692. MATRÍCULA Nº 55.376 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO. LAUDO DE AVALIAÇÃO: O apartamento possui área privativa de 127,720m², área comum de 60,606m², totalizando com área de 188,326m², com 01 (um) vaga de garagem para veículo.
LOCALIZAÇÃO:	R. Campos Salles, 1249, Apto. 112, 11º Andar - Centro, Ribeirão Preto - SP, 14015-110.
DEPOSITÁRIOS:	MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ/MF 07.816.890/0001-53) e MANATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ/MF 09.147.395/0001-24).

ONUS: Consta nas fls. 1030-1031 e 1043 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.13 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.02** que o imóvel é FOREIRO à Fábrica da Matriz de São Sebastião de Ribeirão Preto. Consta na **R.07 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF sob o CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 restando o saldo de R\$ 335.200,63 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos reais e sessenta e três centavos) em 10 de abril de 2025 para quitação do contrato. (fls. 1126-1129). Caberá ao adquirente/arrematante, assumir e quitar as prestações decorrentes da alienação fiduciária, bem como, a regularização contratual (termos, decisão de fls. 1152-1156). Consta na **AV.08 AÇÃO DE EXECUÇÃO** extraída do processo nº 1019724-80.2018.8.26.0506 em tramite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.09 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0923397-83.2012.8.26.0506 em tramite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.10 AÇÃO DE EXECUÇÃO e AV.12 PENHORA** extraída do processo nº 1004753-85.2021.8.26.0506 em tramite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo. Consta na **AV.11 INDISPONIBILIDADE** extraída do processo nº 0005581-64.2011.8.26.0566 em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos do Estado de São Paulo. Não foi possível realizar a consulta de DÉBITOS CONDOMINIAIS da unidade leiloada. “O arrematante será responsável pelo pagamento das despesas condominiais VENCIDAS, ainda que estas sejam anteriores à arrematação e imissão na posse, em observância ao quanto disposto no art. 1.345, do Código Civil (termos, decisão de fls. 1152-1156).” Compulsando os autos identificamos que não consta **DÉBITOS FISCAIS** junto a unidade leiloada, em 29 de setembro de 2025. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 50.871,96 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) em outubro de 2025 (fl. 1490).

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO: **R\$ 271.195,25 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** em outubro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DATAS: **1º LEILÃO em 15/12/2025 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 18/12/2025;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 08/01/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 50% (cinquenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

CADASTRO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;

II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou

justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 6 de outubro de 2025.

RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG

Juiz de Direito